



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2014-14



CONTROLADORIA INTERNA



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2014-14

Unidade Auditada: Pró-Reitoria de Assistência Estudantil



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

S U M Á R I O

DADOS BÁSICOS	04
IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	04
INTRODUÇÃO	05
METODOLOGIA	05
CONSTATAÇÕES	05



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

I - DADOS BÁSICOS

Ação 201414: Acompanhamento e verificação dos benefícios vinculados aos programas de Assistência Estudantil dos recursos do PNAES – Plano Nacional de Assistência Estudantil

Fase(s):

<u>Tipo</u>	<u>Início</u>	<u>Término</u>
<u>Analítica</u>	<u>14/07/2014</u>	<u>04/08/2014</u>
<u>Relatório Preliminar</u>	<u>11/08/2014</u>	<u>21/08/2014</u>
<u>Relatório Definitivo</u>	<u>15/09/2014</u>	<u>23/09/2014</u>

Município: Petrolina/PE

Demandante: CI – Controladoria Interna / UNIVASF

Forma: Direta

Objeto: Identificação dos benefícios gerados para a retenção de alunos carentes nos cursos de graduação

Abrangência: julho a setembro/2014

II - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO:

DOMINGOS RAMOS BRANDÃO

Controlador Interno

MORGANE SOBRINHO SILVEIRA

Auditora



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

III – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo verificar a regularidade da concessão de bolsas de auxílio estudantil, as quais visam à retenção de alunos carentes nos cursos de graduação, assim como acompanhar e verificar o programa de benefícios.

O trabalho foi realizado de acordo com os procedimentos de auditoria geralmente aceitos e foi executado na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas, sem restrições aos nossos exames.

IV - METODOLOGIA

Para realizar a presente auditoria foi adotada a técnica de amostragem, a qual foi desempenhada da seguinte forma:

- a) Análise documental, com o exame dos processos, atos formalizados e documentos avulsos referentes ao processo seletivo objeto da auditoria;
- b) Conferência de cálculos, mediante o cotejamento dos dados numéricos apresentados pela PROAE;
- c) Indagação escrita, por meio de solicitações de auditoria emitidas para o setor auditado, a fim de se obter dados e informações.

V- CONSTATAÇÕES

Análise dos Editais PROAE de nº 02/2013.1, 03/2013.1, 04/2013.1 e 05/2013.1, bem como dos processos abaixo indicados:



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Processos	Objeto	Valor (R\$)
23402.002058/2013-93	Bolsa Permanência 2013.1 <i>campus</i> Ciências Agrárias/Petrolina/PE, São Raimundo Nonato/PI, Petrolina/PE, Juazeiro/BA e Senhor do Bonfim/BA referente aos meses Junho/2013 a Dezembro/2013	91.200,00
23402.002059/2013-38	Auxílio Transporte <i>campus</i> Petrolina/PE, Senhor do Bonfim/BA, Juazeiro/BA e Ciências Agrárias/Petrolina/PE referente aos meses Junho/2013 a Dezembro/2013	26.326,20
23402.002060/2013-62	Residência Universitária 2013.1 <i>campus</i> Ciências Agrárias/Petrolina/PE e São Raimundo Nonato/PI referente aos meses de Junho/2013 a Dezembro/2013	21.560,00
23402.002061/2013-15	Auxílio Moradia <i>campus</i> Senhor do Bonfim/BA referente aos meses de Novembro/2013 e Dezembro/2013	600,00
TOTAL		139.686,20

PRELIMINARMENTE

Verificou-se, com frequência significativa, a utilização inadequada das palavras “onde” e “através” nos editais publicados pela PROAE, a qual, por meio do Memorando nº 354/2014-PROAE, compromete-se a proceder com a revisão ortográfica e gramática em seus editais, evitando que sejam publicados com esses e



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

outros erros. O comprometimento da PROAE com a elaboração esborreita dos seus editais é suficiente para esta Controladoria.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

EVIDÊNCIAS: Alteração da data de divulgação do calendário relativo aos editais 2013.1 comunicada intempestivamente e exíguo prazo entre a divulgação da data da entrevista social e sua realização nos processos seletivos realizados no campus Ciências Agrárias.

Fatos:

1. Segundo o Edital, até o dia 27/06/2013, seria disponibilizado o calendário com as datas de realização das entrevistas sociais, bem como o cronograma no processo seletivo. Não obstante, a PROAE, no Memo. nº 312/2014, relatou só ter divulgado esses dados no dia 24/07/2013.
2. Constatou-se, no que concerne ao campus Ciências Agrárias, ser exíguo o prazo entre a data de divulgação do calendário das entrevistas sociais pela PROAE e o seu período de realização, consoante Memo. nº 312/2014 – PROAE, item 2;

Manifestação do setor auditado:

Por meio do Memorando nº 354/2014-PROAE, houve a seguinte manifestação do setor auditado:

“Esclarecemos que, devido à saída inesperada da servidora Patrícia de Carvalho Martins, assistente social, para assumir cargo de concurso no INSS, após publicação dos editais 2013.1, a equipe técnica social da PROE foi reduzida a duas



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

servidoras, impossibilitando que o período de análise documental fosse cumprido como previsto, resultando, assim, no adiamento das outras etapas dos processos seletivos 2013.1.

Neste sentido, no dia 02/07/2013 a PROAE divulgou errata nº 02/2013 (em anexo) esclarecendo que a data do dia 27/06/2013 prevista para a divulgação do cronograma completo dos processos seletivos 2013.1 foi suspensa até a conclusão da etapa de análise documental, em virtude do motivo exposto acima.

Todavia, uma semana após a data prevista no edital (27/06/2013), ou seja, dia 04/07/2013 até o dia 24/07/2013 foi divulgado o cronograma completo da seleção.

Apesar do calendário das entrevistas sociais do Campus Ciências Agrárias ter sido publicado um dia após a data de início das referidas entrevistas, os estudantes foram contatados por telefone e confirmaram disponibilidade para participar das mesmas, uma vez que estavam ansiosos pela conclusão do processo seletivo em tela.”

Análise da justificativa:

A alteração da programação do processo seletivo foi justificada, porém, constatou-se que os alunos foram comunicados dessas mudanças intempestivamente, em 02/07/2013.

Recomendação:

Comunicar antecipadamente aos alunos qualquer alteração no calendário de realização do processo seletivo, uma vez que a publicação posterior dessas informações pode ocasionar dúvidas aos candidatos.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Prazo para atendimento: As recomendações serão monitoradas no exercício por meio do Plano Permanente de Providências (PPP).

EDITAL 02/2013.1 – PROAE e PROCESSO Nº 23402.002058/2013-93

OBJETO: Seleção para o programa de assistência estudantil na modalidade de bolsa permanência.

EVIDÊNCIAS: Ausência de comprovantes de pagamento da bolsa à estudante selecionada; publicação do calendário do processo seletivo após a data prevista no Edital; concessão de bolsas permanência em montante superior ao relativo à conversão do saldo remanescente dos auxílios moradia; preterição de estudante.

Fatos:

1. Infere-se, consoante Memo. nº 312/2014 – PROAE e respectivo anexo nº VIII, que J. M. S. F., campus Juazeiro, foi preterido no processo seletivo em questão, haja vista não ter sido selecionado e existir 3 (três) alunos com pontuação inferior a sua recebendo bolsa permanência;
2. Foram requeridos, na Solicitação de Auditoria nº 201414-02, os comprovantes de pagamento da bolsa permanência à aluna R. C. T. referentes ao ano de 2014, contudo, no anexo XI.1 do Memo. 312/2014 – PROAE, apenas consta a relação das ordens bancárias referentes ao ano de 2013.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Justificativa do setor auditado:

Por meio do Memorando nº 354/2014-PROAE, houve a seguinte manifestação do setor auditado:

“Especificamente ao Edital 02/2013 – PROAE e Processo nº 23402.002058/2013-93 apresentamos as seguintes informações:

- a) Em relação ao estudante J. M. S. F., observa-se que houve um erro da PROAE no ato de filtragem no sistema PAE, situação essa que impossibilitou que o referido estudante fosse contemplado com a Bolsa Permanência, fato que deve ter ocorrido devido à sobrecarga de trabalho decorrente da insuficiência de pessoal técnico na PROAE, já mencionada neste memorando.

Ressaltamos que tal situação somente foi observada pela PROAE após esta auditoria, sendo assim realizaremos os procedimentos cabíveis para corrigir tal erro, assegurando que o estudante receba o benefício que lhe é devido.

- b) Com relação à estudante R. C. T., segue em anexo comprovante de depósito bancário (bolsa permanência) equivalentes a 2014.”

Análise da justificativa:

A PROAE reconheceu o erro cometido em relação a J. M. S. F. e assegurou que o aluno receberá o benefício que lhe é devido. Os comprovantes de depósito bancário de R. C. T. foram devidamente apresentados a esta Controladoria Interna pelo setor auditado.

Recomendação:



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

É importante que a divulgação dos resultados dos processos seletivos promovidos pela PROAE se dê por ordem de classificação, facilitando ao candidato verificar a sua classificação no certame e acompanhar a chamada dos alunos selecionados. Dessa forma, minimiza-se a chance de favorecer um aluno em detrimento de outro, como ocorreu com o discente J. M. S. F, que deverá ter sua situação regularizada, o quanto antes, pela PROAE.

Prazo para atendimento: Quanto à situação do aluno J. M. S. F., verificar-se-á se houve a devida regularização no prazo de 30 dias; as demais recomendações serão monitoradas por meio do Plano Permanente de Providências (PPP).

EDITAL 03/2013.1 – PROAE e PROCESSO Nº 23402.002059/2013-38

OBJETO: Seleção para o programa de assistência estudantil na modalidade de auxílio transporte.

EVIDÊNCIAS: Incongruência entre o resultado do processo seletivo e o Memo. nº 312/2014-PROAE; ausência de documentação de candidatos; erro no resultado divulgado quanto à situação de uma aluna; ausência de pagamento do auxílio transporte para selecionados.

FATOS:

1. No resultado divulgado pela PROAE, referente ao campus Ciências Agrárias, consta que o aluno P. I. M. M. D. teve, em sua segunda opção, auxílio transporte, recurso aceito. Contudo, no Memo. nº 312/2014 enviado a esta Controladoria Interna, o setor auditado informou não ter identificado em seus arquivos que o citado estudante tenha apresentado recurso;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

2. Em análise aos arquivos dos alunos no sistema PAE – Sistema de Assistência Estudantil, verificou-se que o discente I. M. L; C., campus Petrolina, apresentou comprovante de endereço referente ao mês de janeiro, com vencimento em fevereiro de 2013, em desconformidade com o estabelecido no Edital, Anexo III, item b.
3. Ainda quanto à análise realizada no sistema PAE, verificou-se que G. P. G, campus Juazeiro, não apresentou histórico escolar do Ensino Médio.
4. Verificou-se um erro no resultado divulgado referente ao processo seletivo campus Petrolina, já que deveria constar a informação de que a aluna E. R. C. teve sua inscrição indeferida nas duas modalidades em que concorreu, e não que foi selecionada para uma delas, conforme Memo. nº 312/2014 - PROAE e respectivo anexo VIII;
5. Tendo em vista o anexo XI.1 do Memo. 312/2014 – PROAE, percebeu-se que R. E. S. S., T. M. B. S., L. B. S., B. A. C., R. V. S. C., T. D. C., S. A. F. S., durante os 7 (sete) primeiros meses deste ano, receberam apenas 6 (seis) auxílios transporte.

Justificativa do setor auditado:

Por meio do Memorando nº 354/2014-PROAE, houve a seguinte manifestação do setor auditado:

“Especificamente ao Edital 03/2013 – PROAE e Processo nº 23402.002059/2013-38 apresentamos as seguintes informações:



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

- a) O estudante P. I. M. M. D. não poderia ter apresentado recurso, pois foi classificado, portanto, sua documentação atendia aos editais. Não foi selecionado para bolsa permanência por ter ficado com pontuação inferior ao último colocado. A informação presente no resultado final divulgado pela PROAE apresenta um erro de digitação quando informa que o recurso do estudante foi aceito, pois o estudante não enviou recurso.
- b) O documento apresentado pelo estudante I. M. L. C. referente à comprovação de residência deve ter sido aceito pela técnica social que fez a análise documental e a entrevista social com o referido estudante porque foi considerado o comprovante da condição habitacional do estudante (contrato de aluguel), que data de 11/06/2013, e que estava atualizado à época das entrevistas sociais com os estudantes do Campus Ciências Agrárias, ocorridas no período de 03 a 31/07/2013.
- c) Com relação à estudante G. P. G., a documentação apresentada pela referida estudante é suficiente para identificarmos que sua origem escolar é de escola privada com bolsa integral, conforme documentos em anexos expedidos pelo Colégio Dom Bosco Diocesano e pelo Colégio Anglo Líder. Não havendo necessidade de apresentação do histórico escolar, visto que a finalidade é saber se a estudante cursou o ensino médio na rede pública ou privada.

Neste sentido, reconhecemos a necessidade de alterar texto referente à origem escolar, colocando nos próximos editais da PROAE que poderá ser um ou outro documento, isto, é, poderá ser o histórico escolar ou a declaração, contanto que o documento apresentado informe se é rede pública ou rede privada de ensino, e caso seja privada informar se o estudante foi bolsista, integral ou parcial, quando for o caso.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

- d) Confirmamos que no caso da estudante E. R. C. houve de fato um erro de digitação no resultado final publicado na página da PROAE, uma vez que a estudante não foi selecionada em nenhuma modalidade, pois de acordo com os editais, um dos requisitos de participação nos processos seletivos é estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas. Todavia, a referida estudante não se encontrava efetivamente frequentando as atividades acadêmicas, tendo sido reprovada por falta em todas as disciplinas cursadas à época, conforme relato da própria estudante durante visita domiciliar e de acordo com informações do sistema SIG@.
- e) O pagamento de Auxílio Transporte é pago de forma antecipada, para assegurar que o estudante possa adquirir o vale transporte logo no início do mês em que utilizará o referido auxílio. Por isso o pagamento de janeiro de 2014 foi efetuado em dezembro de 2013, ocorrendo que até julho de 2014, os estudantes R. E. S. S., T. M. B. S., B. A. C. R, R. V. S. C, T. D. C e S. A. F. S., tenham recebido 6 meses.

Todavia no extrato gerado pelo SIAFI constarão todos os pagamentos realizados pela Univasf em favor do estudante, e não somente os pagamentos correspondentes aos auxílios de assistência.

No caso do estudante I. O. N. houve o pagamento de sete parcelas devido, provavelmente, as inconsistências bancárias dos dados informados pelo próprio estudante, levando a que a PROAR solicitasse pagamento em duplicidade em favor desse mesmo estudante, Neste sentido, já estão sendo tomadas as providências para devolução, por parte do estudante, do valor recebido indevidamente.”



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Por meio do Memorando nº 355/2014 – PROAE, o setor auditado fez o seguinte esclarecimento:

“Considerando informação indevida constante do memorando nº 354/2014-PROAE, enviado a essa Controladoria Interna, apresentamos a seguinte retificação, no item 4, letra “a”.

No caso do estudante I. O. N., não houve pagamento em duplicidade, conforme informado no memorando anterior, uma vez que o pagamento realizado em 18 de março deste ano, refere-se ao retroativo de **junho** a novembro de 2013, o qual não foi efetuado no prazo devido por motivo de inconsistências bancárias dos dados informados pelo próprio estudante.

Já o pagamento do dia 03 de **junho** de corrente ano, refere-se ao pagamento regular do referido mês. Seguem em anexo cópias de extratos do SIAFI para conferência das informações aqui referidas.

Assim, não houve duplicidade de pagamento ao estudante em tela, não havendo, portanto, necessidade de devolução por parte do estudante do valor recebido no dia 03/06/2014.”

Análise da justificativa:

O setor auditado reconheceu o erro na divulgação do resultado relativo ao aluno P. I. M. M. D, que não apresentou recurso. O fato 2 foi respondido satisfatoriamente. O fato relativo à estudante G. P. G. foi esclarecido pela PROAE, que aduziu ser o histórico escolar e a declaração, individualmente, aptos a comprovar a origem escolar do candidato, sendo, portanto, desnecessária a apresentação dos dois documentos. Sendo assim, a PROAE reconhece a necessidade de alteração nos próximos editais, a fim de que o texto reflita fielmente o intento do setor. O setor



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

auditado confirmou o erro concernente à candidata E. R. C. Referente ao fato nº 5, a PROAE apresentou resposta satisfatória.

Recomendação:

É importante que a divulgação dos resultados dos processos seletivos promovidos pela PROAE se dê por ordem de classificação, facilitando ao candidato verificar a sua classificação no certame e acompanhar a chamada dos alunos selecionados. Recomenda-se atenta revisão nos resultados a serem divulgados, a fim de que não ocorra a publicação de erros relativos à situação dos candidatos. É premente a necessidade de alteração dos futuros editais para que seja retificado requisito referente à comprovação da origem escolar, devendo ser explicitado que tal condição poderá ser atestada por meio de declaração ou histórico escolar.

Prazo para atendimento: As recomendações serão monitoradas no exercício de 2014 por meio do Plano Permanente de Providências (PPP).

EDITAL 04/2013.1 – PROAE e PROCESSO Nº 23402.002060/2013-62

OBJETO: Seleção para o programa de assistência estudantil na modalidade residência universitária.

EVIDÊNCIAS: Ausência de documentação de candidatos; não apresentação de comprovantes de pagamento da bolsa.

FATOS:

1. Em análise aos arquivos dos alunos no sistema PAE – Sistema de Assistência Estudantil, constatou-se que J. P. A. N., campus



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Ciências Agrárias, apresentou comprovante de condição habitacional datada de junho de 2012, em que pese o estabelecido no Edital, Anexo II, item e. Ademais, o aluno não forneceu histórico escolar do Ensino Médio e declaração feita pela irmã de que não possui renda;

2. Verificou-se também, a partir de consulta ao sistema PAE, que M. F. R. N. alegou não exercer atividade remunerada, bem como sua mãe e suas irmãs, porém os documentos apresentados pela aluna não atendem aos requisitos estabelecidos no Edital, Anexo IV, item 10;

3. Foram requeridos, na Solicitação de Auditoria nº 201414-02, os comprovantes de pagamento do auxílio residência universitária aos alunos C. A. e J. P. A. N., referentes ao ano de 2014, contudo, no anexo XI-1 do Memo 312/2014 – PROAE, apenas consta a relação das ordens bancárias referentes ao ano de 2013;

Manifestação do setor auditado:

Por meio do Memorando nº 354/2014-PROAE, houve a seguinte manifestação do setor auditado:

“Especificamente ao Edital 04/2013 – PROAE e Processo nº 23402.002060/2013-62 apresentamos as seguintes informações:

- a) No caso do estudante J. P. A. N., a declaração da escola é suficiente, conforme descrito no item “c” do ponto 4 deste memorando. Quanto ao documento comprobatório da condição habitacional datado de junho de 2012, o mesmo deve ter sido aceito pela Equipe Técnica Social da PROAE tendo em vista que o documento de comprovação da residência ser datado de junho de 2013 e corresponder ao mesmo endereço do documento da condição habitacional.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Já sobre a documentação de renda da irmã, o estudante apresentou, a técnica social que realizou a entrevista considerou suficientes as informações prestadas pelo estudante de que sua irmã conclui o ensino médio e estava fazendo cursinho pré-vestibular.

- a) A documentação da estudante M. F. R. N., assim como da sua mãe e irmãs, foi encaminhada via e-mail da PROAE (em anexo).

- b) Com relação à estudante C. A. e J. P. A. N., seguem em anexo comprovantes de depósitos bancários (bolsa permanência e auxílio manutenção) equivalentes a 2014.”

Análise da justificativa:

O fato 1 foi respondido satisfatoriamente, tendo sido esclarecido pela PROAE que o histórico escolar e a declaração, individualmente, são aptos para comprovar a origem escolar do candidato, sendo, portanto, desnecessária a apresentação simultânea dos dois documentos. Desse modo, a PROAE reconhece a necessidade de alteração nos próximos editais, a fim de que o texto reflita fielmente o intento do setor. Verificou-se também a regularidade do documento apresentado pelo aluno a fim de provar sua condição habitacional. Os fatos 2 e 3 foram respondidos satisfatoriamente.

Recomendação:

É importante que a divulgação dos resultados dos processos seletivos promovidos pela PROAE se dê por ordem de classificação, facilitando ao candidato verificar a sua classificação no certame e acompanhar a chamada dos alunos selecionados. É premente a necessidade de alteração dos futuros editais para que seja retificado requisito referente à comprovação da origem escolar, devendo ser explicitado que tal condição poderá ser atestada por meio de declaração ou histórico escolar.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Prazo para atendimento: As recomendações serão monitoradas no exercício por meio do Plano Permanente de Providências (PPP).

EDITAL 05/2013.1 – PROAE e PROCESSO Nº 23402.002061/2013-15

Os apontamentos pertinentes foram feitos no item “Considerações Gerais”.

Conclusão

A partir das análises realizadas por esta Controladoria Interna, percebeu-se que os processos seletivos organizados e desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil apresentam falhas. A Controladoria Interna atua de forma preventiva, agregando valor à gestão, em conformidade aos princípios que regem a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, entre outros.

Em razão das fragilidades encontradas nos editais e processos objetos deste relatório, a CI recomendou à PROAE, conduzir suas atividades com maior zelo, de maneira que não ocorra a reincidência nos problemas ora apontados. Ademais, a verificação do atendimento das recomendações feitas por esta CI será acompanhada por meio Plano de Permanente de Providências (PPP).

Destaca-se a situação do aluno J. M. S. F., preterido no processo seletivo devido ao erro cometido pelo setor auditado, que se comprometeu a realizar o pagamento retroativo do valor a que o estudante tem direito.

Ademais, salientamos a importância de transparência no resultado do processo seletivo, devendo ser divulgada lista com nome, classificação e pontuação



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

dos alunos. Dessa forma, será disponibilizado ao candidato meio para acompanhar a chamada dos alunos selecionados.

Alertamos que a auditoria interna é uma atividade de assessoramento à gestão e tem caráter eminentemente preventivo; além disso, destina-se a agregar valor à gestão da Unidade, fortalecendo-a, melhorando as operações e racionalizando as ações de controle interno.

Diante dessas constatações, é importante que os gestores adotem as medidas cabíveis para a solução dos problemas identificados.

Espera-se que a implantação das medidas propostas possa contribuir para a melhoria dos controles internos incidentes sobre as atividades oriundas dos processos de seleção de assistência estudantil desenvolvidos pela UNIVASF.

Este é o relatório.

Petrolina, 23 de setembro de 2014.

DOMINGOS RAMOS BRANDÃO

Controlador Interno

MORGANE SOBRINHO SILVEIRA

Auditora